



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112, de 04 de março de 2024.**

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar, na estrutura Organizacional do Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Analista de Licitações;

II – Supervisor de Contratos e Ata de Registro de Preços; e

III – Chefe de Empenhos do Setor de Compras.

Paragrafo único - Os cargos em comissão acima especificados, de livre nomeação e exoneração, serão remunerados e fixada a respectiva carga horária semanal conforme anexo I.

Art. 2º São atribuições do Analista de Licitações:

I - Atuar na elaboração de editais das licitações de compras, obras e serviços de engenharia;

II - Encaminhar todos os atos do processo, previamente para aprovação da Procuradoria vinculada ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO** **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES*

III - Responsabilizar-se pela composição e integridade das informações dos processos oriundos dos certames, respeitando todo o ordenamento jurídico e orientações do controle interno;

IV - Dar conhecimento ao agente de contratação/pregoeiro acerca de eventuais recursos e questionamentos relacionados aos certames;

V - Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para adoção das medidas convenientes;

VI - O desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas e guardem pertinência com o cargo.

§ 1º São requisitos para provimento do cargo:

I – Possuir Ensino Médio Completo;

II - Ter conhecimentos básicos de informática e noções de administração.

§ 2º O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão de Analista de Licitações poderá optar, em vez de receber o valor descrito no Anexo I – mediante requerimento, receber adicional de gratificação por exercício de cargo de chefia de até 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 3º São atribuições do supervisor de contratos administrativos:

I - Lavrar os instrumentos de Contratos Administrativos após a homologação do procedimento licitatório ou termo de dispensa, encaminhando-os para assinatura com base no termo de referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;

II - Formalizar atas de registro de preços, encaminhando-as para assinatura;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO** **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES*

- III - Formalizar apostilamentos e termos aditivos;
- IV - Encaminhar para publicação os extratos de contratos, atas e aditivos confeccionados;
- V - Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para adoção das medidas convenientes;
- VI - O desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas e guardem pertinência com o cargo.

§ 1º São requisitos para provimento do cargo:

- I – Possuir Ensino Médio Completo;
- II - Ter conhecimentos básicos de informática e noções de administração.

§ 2º O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão Analista de Licitações poderá optar, em vez de receber o valor descrito no Anexo I – mediante requerimento, receber adicional de gratificação por exercício de cargo de chefia de até 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 4º São atribuições do Chefe de Empenhos do Setor de Compras:

- I - Emitir Autorizações de empenhos;
- II - Emitir autorizações de Fornecimento para fornecedores;
- III - Efetuar levantamento das necessidades com vistas ao desenvolvimento e programação do setor de trabalho;
- IV - Colaborar na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros e manuais de serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO** **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES*

V - Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões providências ultrapassarem sua competência, para adoção das medidas convenientes;

VI - O desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas e guardem pertinência com o cargo.

§ 1º São requisitos para provimento do cargo:

I – Possuir Ensino Médio Completo;

II - Ter conhecimentos básicos de informática e noções de administração.

§ 2º O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão de Supervisor de Contratos poderá optar, em vez de receber o valor descrito no Anexo I – mediante requerimento, receber adicional de gratificação por exercício de cargo de chefia de até 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 04 de março de 2024.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimentos
Analista de Licitações	40	01	R\$ 2.500,00
Supervisor de Contratos e Ata de Registro de Preços	40	02	R\$ 2.500,00
Chefe de Empenhos do Setor de Compras	40	01	R\$ 2.500,00